

## Termo Aditivo

**Primeiro** Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição celebrado entre a **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.** e **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**.

**Contrato: CT- 5012418389/2022-A2**

**PN: 7000013047      IN: 3009001637**

### DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

I – A **CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**, sociedade por ações, constituída como subsidiária integral da sociedade de economia mista Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, com sede na Avenida Barbacena, nº 1.200 – 17º Andar – Ala A1, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda – CNPJ/MF sob o nº. 06.981.180/0001-16, doravante denominada **CEMIG D**;

II – **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, situada (o) na RD MG 335 2001 FZ Bairro, AREA RURAL, Município de Ijaci Estado de Minas Gerais, inscrita (o) no CNPJ sob o **22.078.679/0001-74**, doravante denominado (a) **ACESSANTE**.

As **PARTES**, por meio dos seus representantes legais, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição nº **CT– 5012418389/2022**, de **20/07/2022**, doravante denominado **CONTRATO**, regido pelas disposições da Resolução Normativa ANEEL nº 1000 de 20/12/2021, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

### OBJETO

**Cláusula Primeira** – Constitui objeto desse Termo Aditivo a alteração do **CUSD CT– 5012418389/2022**, de **20/07/2022**.

**Cláusula Segunda** – Na cláusula **3ª** do **CONTRATO** ora aditado, passa-se a ler:

**3.1** A **CEMIG D** assegura ao **ACESSANTE** o atendimento da(s) Demanda(s) contratada(s), indicada(s) a seguir:

	INÍCIO DO USO	DEMANDA (kW)	DEMANDA GERAÇÃO (kW)
Etapa única	Dia 12 de Fevereiro de 2024	107	11,99

**Cláusula Terceira** – Na cláusula 6ª do CONTRATO ora aditado, passa-se a ler:

### 6.1 ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO E DE CENTRAL GERADORA

A partir do início do uso do SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO previsto na Cláusula 3ª, o **ACESSANTE** pagará à **CEMIG D** os ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, que serão calculados por meio da seguinte equação:

$$Enc = TUSD_{fio} \times Demanda + (TUSD_{Enc P} \times EM_P + TUSD_{Enc FP} \times EM_{FP})$$

Onde:

Enc – Encargo de Uso do Sistema de Distribuição mensal, em R\$;

TUSD<sub>fio</sub> – TUSD fio, modalidade tarifária verde, em R\$/kW;

Demanda – Demanda faturável da unidade consumidora, em kW;

TUSD<sub>Enc P</sub> – TUSD encargos, modalidade tarifária verde, posto tarifário ponta, em R\$/MWh;

EM<sub>P</sub> – Energia medida no posto tarifário ponta, em MWh;

TUSD<sub>Enc FP</sub> – TUSD encargos, modalidade tarifária verde, posto tarifário fora ponta, em R\$/MWh;

EM<sub>FP</sub> – Energia medida no posto tarifário fora ponta, em MWh.

O faturamento do Encargo de Uso de Central Geradora será realizado conforme equação a seguir:

$$Enc_{CG} = TUSD_G \times (Demanda_G - Demanda)$$

Onde:

Enc<sub>CG</sub> – Encargo de Uso de Central Geradora mensal, em R\$;

Demanda – Demanda faturável da unidade consumidora, em kW;

Demanda<sub>G</sub> – Demanda contratada da central geradora, em kW;

TUSD<sub>G</sub> – TUSD, modalidade geração, em R\$/kW;

Caso a demanda faturável da unidade consumidora seja maior que a demanda contratada da central geradora, a parcela de faturamento associada à central geradora será nula.

Todos os tributos relativos ao objeto do **CONTRATO** serão automaticamente aplicáveis à fórmula de cálculo dos ENCARGOS DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO, conforme legislação vigente.

**DA RATIFICAÇÃO CONTRATUAL**

**Cláusula Quarta** – Permanecem em vigor as demais condições estabelecidas no **CUSD CT-5012418389/2022**, de **20/07/2022**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo, em consonância com a Resolução Normativa ANEEL nº 1000, de 20/12/2021.

Este instrumento entra em vigor na data de sua assinatura.

E por estarem de acordo com as condições ora estabelecidas, as **PARTES** assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

OPÇÃO 1 - Belo Horizonte, considera-se o contrato celebrado na data em que o último representante legal das partes, neste instrumento, assinou.

Assinatura Eletrônica  
22/01/2024 12:42 UTC  
  
BRy  
512.\*\*\*.\*\*\*.15  
João Chrysostomo de Resende Júnior

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

**CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.**

Nome:  
Cargo:

Nome:  
Cargo:

Assinatura Eletrônica  
16/01/2024 17:10 UTC  
  
BRy  
921.\*\*\*.\*\*\*-00  
Arildes Sebastião de Oliveira Júnior

TESTE BRy JNBS

Assinatura Eletrônica  
16/01/2024 20:09 UTC  
  
BRy  
920.\*\*\*.\*\*\*-04  
Alexandre Magno da Silva Marangon

Nome:  
CPF:

Nome:  
CPF:

